

## ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro n°279-Centro CEP-65.560-000 CNPJ 06.988.976/0001-09

FONE/FAX: (98)3483-1122

**DECRETO Nº 18/2015 DE 27 DE ABRIL DE 2015** 

Convoca a 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Magalhães de Almeida – MA.

O Prefeito Municipal de Magalhães de Almeida – MA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei nº 458 de 15 de abril de 2015 que criou o Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional.

## **DECRETA:**

Art. 1° - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser realizada na cidade de Magalhães de Almeida - MA, no período de 08:00h á 18:00h de 05 de junho de 2015, conforme deliberação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA.

Parágrafo único. O COMSEA (Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional) do Município de Magalhães de Almeida coordenará a 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, observado, no que se refere ao seu funcionamento, o disposto no art. 9º da Lei municipal nº 458, de 15 de Abril de 2015.

Art. 2° - A 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Magalhães de Almeida desenvolverá seus trabalhos tendo como objetivos construir compromissos para efetivar o direito humano a alimentação adequada, previsto no art. 6° da Constituição Federal e do artigo 252 da Constituição Estadual do MA, e promover a soberania alimentar, por meio da implementação da política e do sistema de Segurança Alimentar e Nutricional, nas esferas de governo e com a participação da sociedade.

Art. ° 3° - O COMSEA / Comissão Organizadora estimulará a participação da



## ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro nº279-Centro CEP-65.560-000

CNPJ 06.988.976/0001-09 FONE/FAX: (98)3483-1122

sociedade civil organizada e do poder publico e garantirá a participação de todas as entidades representativas municipais.

Art. 4° - As despesas da organização e realização da Conferência Municipal de SAN, correrão por conta do Poder Público Municipal.

Art. 5° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Magalhães de Almeida - MA, 27 de abril de 2015.

TADEU DE JESUS BATISTA DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL